



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

09 /02/2015

Proposição

Medida Provisória nº 668 / 2015

Autor

Deputado MANOEL JUNIOR - PMDB/RJ

Nº Prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4. ☐* ☐ Aditiva 5. ☐ ☐ Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.22.....

.....

§ 15. Aplica-se o disposto ao § 13, independente
de valores diferenciados pagos, desde que não se
caracterize quantidade de trabalho como fator de
remuneração."

JUSTIFICAÇÃO

No intuito de aprimorar o debate sobre a
matéria, apresentamos uma importante demanda da sociedade.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares
na aprovação desta emenda.

ASSINATURA

DEPUTADO MANOEL JUNIOR